



# *Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste*

Poder Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

## **Lei nº 270/95**

Estima a receita e fixa a despesa do Município de São Sebastião do Oeste, para o exercício financeiro de 1996.

**Art.1º**- Orçamento do Município de São Sebastião do Oeste, para o Exercício financeiro de 1996, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, estima a Receita em R\$3.550.000,00 (três milhões quinhentos e cinquenta mil reais), compreendidos as previsões do Legislativo, Executivo e Fundos Especiais, ou seja, Fundo Municipal de Saúde e Fundo de Previdência dos Servidores do Município de São Sebastião do Oeste, e fixa a despesa em igual importância.

**Art.2º**- A receita será realizada mediante arrecadação de tributos, rendas e outras receitas na forma da legislação em vigor, observando o seguinte desdobramento.

### I. Receitas Correntes.

Receita Tributária.....	R\$117.500,00.
Receita Patrimonial.....	R\$35.000,00.
Receita Industrial.....	R\$4.000,00.
Receita de Serviços.....	R\$405.000,00.
Transferências Correntes.....	R\$2.197.000,00.
Outras receitas Correntes.....	R\$20.500,00.
Rec. Do Fundo de Previd. Dos Servidores.	R\$314.000,00.
TOTAL.....	R\$ 3.093.000,00.

### II. Receitas de Capital.

Operações de Crédito.....	R\$50.000,00.
Alienações de bens.....	R\$40.000,00.
Transferências de Capital.....	R\$250.000,00.
Outras Receitas Capital.....	R\$81.000,00.
Receitas do Fundo de Previdência dos Servidores.....	R\$36.000,00.
Total das Receitas de Capital.....	R\$ 457.000,00.
TOTAL GERAL.....	R\$ 3.550.000,00.

**Art.3º**- A despesa será realizada de acordo com a programação estabelecida nos quadros anexos, distribuída por órgãos da administração e conforme o seguinte desdobramento.



# *Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste*

Poder Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

---

## A. Despesas por órgãos de.

01.0.	Câmara Municipal.....	R\$52.500,00.
02.0.	Gabinete Prefeito Municipal.....	R\$246.500,00.
03.0.	Serv. de Planej. E Contabilidade.....	R\$110.000,00.
04.0.	Serv. de fazenda e Arrecadação.....	R\$95.000,00.
05.0.	Serv. de Organiz. Administrativa.....	R\$253.000,00.
06.0.	Serv. de Saúde e Assistência.....	R\$683.000,00.
07.0.	Serv. de Educação e Cultura.....	R\$778.500,00.
08.0.	Serv. de Obras Públicas.....	R\$726.000,00.
09.0.	Serv. de Transp. E Estradas de Rodagem..	R\$137.000,00.
	- Reserva de Contingência.....	R\$118.500,00.
	Sub Total.....	R\$ 3.200.000,00.
	- Fundo de Previdência dos Servidores.....	R\$350.000,00.
	TOTAL GERAL.....	R\$ 3. 550.000,00.

## B. Despesas por Funções de governo.

01.	Legislativa.....	R\$52.500,00.
03.	Administração e Planejamento.....	R\$605.500,00.
04.	Agricultura.....	R\$110.000,00.
05.	Comunicações.....	R\$54.000,00.
06.	Despesa Nacional e segurança pública.....	R\$12.000,00.
07.	Desenvolvimento Regional.....	R\$10.000,00.
08.	Educação e Cultura.....	R\$949.500,00.
10.	Habitação e Urbanismo.....	R\$170.000,00.
13.	Saúde e Saneamento.....	R\$706.000,00.
15.	Assistência e previdência.....	R\$195.000,00.
16.	Transporte.....	R\$217.000,00.
99.	Reserva de Contingência.....	R\$118.500,00.
	Sub Total.....	R\$ 3.200.000,00.
	Fundo de previdência dos Servidores.....	R\$350.000,00.
	TOTAL.....	R\$ 3.550.000,00.

## C. Despesas por Categoria Econômica.



# *Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste*

Poder Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

---

## Despesas Correntes.

Despesas de custeio.....	R\$1.691.500,00.
Transferência Correntes.....	R\$683.000,00.
Sub Total.....	R\$2.374.500,00.
Investimentos.....	R\$611.000,00.
Transferência de capital.....	R\$96.000,00.
Sub Total.....	R\$707.000,00.
Reserva de Contingência.....	R\$118.500,00.
Sub Total.....	R\$3.200.000,00.
Fundo de Previdência dos Servidores.....	R\$350.000,00.
TOTAL.....	R\$ 3.550.000,00.

**Art.4º-** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar as despesas de capital estabelecidas nos anexos integrantes da presente Lei.

**Art.5º-** Durante a execução orçamentária fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir créditos suplementares até o limite de 80% (oitenta por cento) do total da despesa fixada, para reforçarem dotações que se tornarem insuficientes, utilizando como recursos os previstos no artigo 43 da Lei Federal 4320/64.

**Parágrafo Único-** Fica ainda o Executivo Municipal autorizado a utilizar o excesso de arrecadação efetivamente realizado na forma do parágrafo 3º do artigo 43 da lei Federal nº4320/64, além do percentual autorizado no artigo.

**Art.6º-** Fica o Executivo autorizado a realizar operações de créditos por antecipação da Receita, até o limite previsto na Constituição Federal.

**Art.7º-** Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1996.

São Sebastião do Oeste, 21 de setembro de 1995.

Prefeito: Otaviano Teixeira Moraes.